REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.701/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MILTON FREITAS MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á MILTON FREITAS MENDES, localizado na Av. Presidente Costa e Silva, 2675, Bairro Cidade Nova, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo ' lado direito Maria do Rosário Pereira da Silva, pelo lado esquerdo' limita-se com José de Fátima Soares, ao Norte para onde faz frente/ limita-se com a mencionada Avenida e ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 08m10 de frente, 25m00 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 08m10 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =